



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.062/21
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

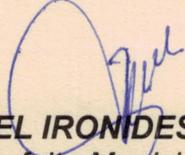
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.696/16 DE 05/10/16 QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE ESCOLA DA SEÇÃO UNIÃO DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.696/16 de 05/10/16 que dispõe sobre a denominação da Creche Escola da Seção União do Município de Bastos passará a contar com a seguinte redação;

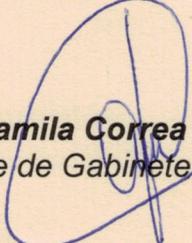
Art. 1º - A Creche Escola da Seção União, localizada na Estrada Municipal BAS – 168 – Seção União – Zona Rural do Município de Bastos, passará a denominar-se em ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIF “FUSAE YABUTA”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 15 de fevereiro de 2021


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito